



CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS DE CORAÇÃO DE JESUS-MG

Rua: Nozinho Prates, nº 1203 – Sagrada Família CEP: 39.340-000

Fone: (38) 3228-2203 - Coração de Jesus - MG

conselhodehabitacaoj@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre decisão acerca da impugnação ao Edital nº 03/2026, que regulamenta o processo de seleção de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, no Município de Coração de Jesus/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 782/2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620/2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 1.416, de 21 de novembro de 2023, que estabelece as diretrizes para seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50;

CONSIDERANDO o Edital nº 03/2026, aprovado pela Resolução nº 001/2026 deste Conselho Gestor;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 08/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela procedência da impugnação, com recomendações de adequação do edital;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social em reunião realizada na data de 15 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Julgar procedente a impugnação apresentada ao Edital nº 03/2026, determinando sua retificação para adequação às disposições da Portaria MCID nº 1.416/2023, da Constituição Federal e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 2º Determinar a publicação de Edital Retificado contemplando, no mínimo:

I – Inclusão de fase recursal individual contra o indeferimento de inscrições com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista de candidatos;

a) Tendo este Conselho como órgão julgador;

b) Tendo como forma de protocolo o setor de Protocolos da Prefeitura e/ou e-mail: conselhodehabitacaoj@gmail.com ;

c) Tendo prazo de julgamento de 05 (cinco) dias úteis.

d) Publicação do resultado dos recursos antes da homologação da lista definitiva de candidatos.



CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Fhis de Coração de Jesus-MG

Rua: Nozinho Prates, nº 1203 – Sagrada Família CEP: 39.340-000

Fone: (38) 3228-2203 - Coração de Jesus - MG

conselhodehabitacaoj@gmail.com

II – a adequação do item 5.1 com o anexo I, de forma a garantir a compatibilidade entre ambos;

II – a inclusão de cláusulas relativas ao tratamento e à proteção de dados pessoais, especialmente dos dados sensíveis, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados e tendo como:

a) finalidade exclusiva: habitação, seleção e hierarquização no MCMV FNHIS Sub 50 e cumprimento das obrigações perante a União e sua mandatária;

b) agentes de tratamento: Município como controlador, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social; CAIXA e Ministério das Cidades, nos limites da Portaria nº 1.416/2023;

c) a previsão de atendimento reservado às candidatas em situação de violência doméstica e familiar, resguardando a confidencialidade das informações;

Art. 3º Deliberar, de forma fundamentada, acerca da manutenção ou adequação do requisito referente ao tempo mínimo de inscrição no Cadastro Único, considerando as recomendações constantes na legislação aplicável.

Art. 4º Alterar o inciso VI do item 2.1, passando a ter a seguinte redação: “Estar inscrito no CadÚnico”.

Art. 5º Alterar o item 5.7 de forma que a lista a ser publicada contemple também os candidatos indeferidos, com motivação sintética do indeferimento.

Art. 6º Determinar que a decisão desta Resolução e o Edital retificado sejam publicados pelos mesmos meios utilizados para divulgação do edital original, garantindo ampla publicidade e transparência.

Art. 7º Encaminhar cópia desta Resolução ao impugnante, ao Ministério Público da Comarca de Coração de Jesus/MG e aos demais órgãos competentes para conhecimento e acompanhamento.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 15 de julho de 2026.


GILMAR MOREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – Fhis